



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 26/2015
PROCESSO Nº 3161/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licit/2015ações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015
PROCESSO Nº 3161/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 12/11/2015
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00h
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 193, de 30 de março de 2015**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2136/2015** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS - NOTEBOOKS**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

1.2 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para o item do Anexo I - Termo de Referência.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
2.2 Participam deste registro de preços os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 7ª, 9ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Regiões, conforme quantidades especificadas no Anexo C do Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



3.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

6.4 Será aplicada também a este certame a margem de preferência normal e adicional, estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

6.5 Será aplicada a margem de preferência normal (10%) para produtos manufaturados nacionais conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, seguindo-se os seguintes procedimentos:

6.5.1 No cadastramento das propostas, os licitantes deverão declarar se o produto atende às regras ao Processo Produtivo Básico;

6.5.2 Para comprovar se o produto atende às regras Processo Produtivo Básico o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta um dos seguintes documentos:

I - cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

6.5.3 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere o artigo Art. 2º do Decreto nº 8.184/2014, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução referidas no item acima, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

6.6 Será aplicada a margem de preferência adicional (10%) de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184/2014, apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do mesmo Diploma Legal, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

6.7 As margens de preferência a que se refere os itens 6.5 e 6.6 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme as condições e fórmula abaixo:



I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

IV - Fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual.

6.8 As margens de preferência a que se refere os itens 6.5 e 6.6 serão aplicadas para classificação das propostas após a fase de lances;

6.9 Caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional, as margens de preferência não serão aplicadas.

6.10 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas nos itens 6.5 e 6.6, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 A empresa deverá inserir no sistema o preço unitário do item;

7.1.2 A proposta deverá indicar, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.

7.1.3 O licitante provisoriamente vencedor do item deverá encaminhar a proposta de preços com a especificação detalhada do objeto ofertado, marca, modelo e fabricante, contendo a Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, ao Serviço de Licitação deste Tribunal, preferencialmente pelo link anexar do sistema COMPRASNET ou pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br, em até 24 horas da convocação, sob pena de desclassificação, contendo o seguinte:

I - Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, quarenta e cinco dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

II - Prazo de garantia dos equipamentos de, no mínimo, trinta e seis meses contados do recebimento definitivo.

IV - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

7.1.4 Caso a proposta seja omissa com qualquer uma das exigências esboçadas nos incisos anteriores, será considerado o estabelecido neste Edital;

7.2 Para fazer jus ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 8.184/2014, o licitante deverá declarar, no momento do registro da proposta, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional.

7.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema COMPRASNET e



- apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- 7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- 7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 7.8 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.4 A partir da abertura da sessão pública on line até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);



9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DA AMOSTRA

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, o proponente primeiro classificado para apresentar, sem ônus para este Tribunal, amostra do objeto cotado, para conferência das especificações e qualidade.

10.2 A amostra deverá ser entregue, a expensas do fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data solicitação, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicações, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, Fone (98) 2109-9406, no período das 08h às 17h, em dias úteis.

10.3 O prazo estabelecido para apresentação de amostra refere-se ao prazo de entrega do equipamento neste Tribunal e não à data de despacho/postagem.

10.4 Todo o custo para remessa e apresentação da amostra é da Licitante.

10.5 A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, drivers, manuais, guias de instalação, cabos e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.

10.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

10.7 Esgotado o prazo de entrega da amostra, o Pregoeiro reabrirá a sessão pública do pregão e informará aos licitantes as datas e horários de realização dos testes a serem efetuados na amostra apresentada.

10.8 Os licitantes poderão acompanhar os referidos testes;

10.9 A amostra será analisada pela Comissão por meio de checklist de todos os itens da especificação técnica.

10.9.1 Na avaliação de itens de hardware não será permitido aos licitantes tocar na amostra, somente visualizá-la.

10.9.2 No teste de sysmark, os licitantes poderão acompanhar o procedimento durante todo o período de execução ou, se preferirem, aguardar sua finalização para tomar conhecimento do resultado.

10.9.3 O teste sysmark é um teste de desempenho e pode ser realizado pelos fornecedores que apresentaram os resultados no momento em que trouxeram os equipamentos para amostra.

10.9.4 Na análise de gerenciamento, todos os itens da especificação técnica devem ser atendidos.

10.9.5 Em caso de ocorrência fortuita, por uma única vez, a comissão poderá solicitar nova análise no prazo máximo de 24h, que continuará do item em que foi interrompida, sendo que, no caso do sysmark, o teste será reiniciado.

10.9.6 Caso haja necessidade de substituição de qualquer componente, ele deverá ter exatamente o mesmo número de referência do anterior.

10.9.7 O tempo da análise não poderá ultrapassar o horário de expediente do TRT, sendo possível sua continuação no dia seguinte de acordo com a conveniência da Comissão.



- 10.9.8 A avaliação pela área técnica do Tribunal deverá ser concluída em até 4 (quatro) dias úteis e, em seguida, será emitido o relatório de conformidade.
- 10.9.9 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais equipamentos e serão devolvidas à empresa contratada após a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.10 A amostra deverá ser retirada em até 90 (noventa) dias após do término da vigência da Ata.
- 10.11 Após esse período a Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.12 A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.
- 10.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra apresentada.
- 10.14 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos após a homologação do certame, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

11. DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;
- 11.2 Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;
- 11.2.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 11.2.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 11.2.3 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 11.2.2 e controlado pelo sistema;
- 11.2.4 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 11.2.2, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- 11.2.5 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 11.2.6 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- 11.2.7 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 11.2.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);
- 11.3 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no



chat.

11.4 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

11.5 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.6 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.2 Ocorrendo a situação a que se refere o item 12.1 o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

13.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.184/2014, que deverá ser remetido no prazo de até 120 minutos, a contar da convocação pelo chat, sob pena de desclassificação;

13.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado



vencedor.

13.10 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica regularidade fiscal e econômica, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastro do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de regularidade trabalhista através de consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho, assegurada à empresa o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

14.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF. Fica assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

14.1.3 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.1.4 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

14.1.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

14.1.6 10 (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



14.2.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

14.3.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

14.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

14.3.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

14.4.1 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.4.2 As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

14.4.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis



assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

14.4.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

14.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

14.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.8 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

14.9 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

14.10 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

14.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

14.12 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

14.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

14.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

14.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

15.4 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço cpl@trt16.jus.br.

15.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.3 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

16.4 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

16.5 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

16.6 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.8 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

16.9 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do



sistema;

16.10 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Adjudicação será efetuada pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

17.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

18.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.5 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 Homologado o resultado deste Pregão, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

18.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

18.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no



prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.10 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.10.1 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

18.10.2 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.10.3 O registro a que se refere o subitem 18.10, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.10.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 18.10, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.10.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 18.10 será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.10.6 O anexo que trata o subitem 18.10, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.14.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.15.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 18.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

18.16.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

18.16.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

18.16.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.16.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

18.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.20 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

19. DO CONTRATO

19.1 A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e de cada órgão participante convocará oficialmente a adjudicatária, durante a vigência da ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.4 Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá, a cada contratação, apresentar garantia contratual, no montante de 5% do valor total contratado ao respectivo órgão contratante, por uma das seguintes **modalidades de garantia**:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

19.5 A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 19.1, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme estipulado neste edital.

19.6 A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos equipamentos de que trata este certame, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o contratante.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, nas hipóteses ocorridas antes da contratação, ou de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o licitante que:

- I. Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

20.2 Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- I. Elevar arbitrariamente os preços;
- II. Vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III. Entregar uma mercadoria por outra;
- IV. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

20.3 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:



- I. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- II. Atuação com interesses escusos;
- III. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- IV. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

20.4 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- I. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- II. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir. Considera-se inadimplemento total:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	2% do valor do equipamento
2	0,5% do valor total da contratação
3	1% do valor total da contratação
4	2% do valor total da contratação
5	20% do valor total remanescente da contratação
6	20% do valor total da contratação

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	2	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do	2	Por dia de atraso



	serviço/equipamento		
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	4	Por ocorrência
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	3 (por ocorrência) 2 (por dia)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

III. **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos

20.5 Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

20.6 A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor remanescente do contrato e rescisão contratual.

20.7 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

20.8 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

20.9 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.



20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

20.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

20.12 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do item 15.4, “II”, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.13 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.14 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pelo Contratante.

20.15 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.16 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

20.17 Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.17.1 Ao órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I);

22.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

23.3 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.4 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.10 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

23.11 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.12 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.13 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.16 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



no edital, prevalecerá a do edital;

23.17 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.18 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.19 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 21 de outubro de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 60/2015
PA – 3.161/2015**

24. OBJETO

24.1 O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futuras aquisições de **Microcomputadores portáteis – Notebooks**, de uso corporativo, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia.

24.2 O objeto será adjudicado à licitante que apresentar o **menor preço por item**. Em atendimento à norma legal que rege os registros de preços, deverá ser elaborada lista de reserva dos licitantes melhores classificados.

24.3 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional.

25. JUSTIFICATIVA

25.1 Emissão do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 53/2015, de 19/03/2015, que instituiu Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de procedimento licitatório a fim de adquirir microcomputadores portáteis (notebooks) para os magistrados do Judiciário do Trabalho.

25.2 O dispositivo capaz de prover a mobilidade, ergonomia e desempenho necessários às atividades de magistrados e gestores são microcomputadores portáteis com características similares às dos microcomputadores disponíveis nas unidades organizacionais dos Tribunais Regionais do Trabalho.

26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1 O objeto é um bem comum encontrado usualmente no mercado, o que autoriza sua aquisição por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

26.2 A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços** se baseou no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "*IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*"

27. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

27.1.1 O **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região atua como órgão gerenciador** e efetuará o controle e a administração do Registro de Preços. **Os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 7ª, 9ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Regiões atuam como órgãos participantes**, representados nos atos administrativos de preparação do procedimento licitatório pelo Órgão Gerenciador, constantes no **Anexo C**.

27.1.2 Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, até ao quádruplo



da quantidade registrada para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

27.1.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto neste instrumento e registrado na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

27.2 VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BR0098191	Microcomputador portátil – Notebook, com acessórios.	1.544 unidades	5.367,34	8.287.166,78

27.2.1 O valor total estimado da presente contratação implica em **R\$ 8.287.166,78 (oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

27.2.2 Além das especificações descritas **no Anexo A**, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no “**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição**” (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os notebooks devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante:

- I. Ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
- II. Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- III. Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na portaria do Inmetro nº 170/2012.
- IV. Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

28. AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

28.1 Da Amostra:

28.1.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do pregoeiro, apresentar amostra do objeto cotado, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

28.1.2 A amostra deverá ser entregue, a expensas do fornecedor, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicações, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, no período das 08h às 18h, em dias úteis.

28.1.3 A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos softwares, CDs, *drivers*, manuais, guias de instalação, cabos e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.



28.1.4 O prazo estabelecido para apresentação de amostra refere-se ao prazo de entrega dos materiais neste Tribunal e não à data de despacho/postagem.

28.1.5 O ônus quanto à apresentação da amostra é da Licitante.

28.1.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da Licitante.

28.1.7 Esgotado o prazo de entrega da amostra, o Pregoeiro reabrirá a sessão pública do pregão e informará aos licitantes as datas e horários de realização dos testes a serem efetuados na amostra apresentada.

28.1.8 Os licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os referidos testes, observados os procedimentos descritos no item 5.1.10 e seus subitens.

28.1.9 A amostra será analisada pela Comissão por meio de *checklist* de todos os itens da especificação técnica.

28.1.9.1. Na avaliação de itens de hardware não será permitido aos licitantes tocar na amostra, somente visualizá-la.

28.1.9.2. No teste de *sysmark*, os licitantes poderão acompanhar o procedimento durante todo o período de execução ou, se preferirem, aguardar sua finalização para tomar conhecimento do resultado.

28.1.9.3. O teste *sysmark* é um teste de desempenho e pode ser realizado pelos fornecedores que apresentaram os resultados no momento em que trouxeram os equipamentos para amostra.

28.1.9.4. Na análise de gerenciamento, todos os itens da especificação técnica devem ser atendidos.

28.1.9.5. Em caso de ocorrência fortuita, por uma única vez, a comissão poderá solicitar nova análise no prazo máximo de 24h, que continuará do item em que foi interrompida, sendo que, no caso do *sysmark*, o teste será reiniciado.

28.1.9.6. Caso haja necessidade de substituição de qualquer componente, ele deverá ter exatamente o mesmo número de referência do anterior.

28.1.9.7. O tempo da análise não poderá ultrapassar o horário de expediente do TRT, sendo possível sua continuação no dia seguinte de acordo com a conveniência da Comissão.

28.1.9.8. A avaliação pela área técnica do Tribunal deverá ser concluída em até 4 (quatro) dias úteis e, em seguida, será emitido o relatório de conformidade.

28.1.10 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais equipamentos e serão devolvidas à empresa contratada após a vigência da Ata de Registro de Preços.

28.1.11 A amostra deverá ser retirada em até 90 (noventa) dias após do término da vigência da Ata.

28.1.12 Após esse período a Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

28.1.13 A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do



prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

28.1.14 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada.

28.1.15 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos após a homologação do certame, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

28.2 Da Proposta:

28.2.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas por meio do sistema eletrônico **ou via e-mail**, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados o preço unitário, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como as despesas referentes aos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

28.2.2 No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada.

28.2.3 A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca, modelo e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT.

28.2.4 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação na forma e prazos indicados:

- a) **Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, quarenta e cinco dias**, contados a partir **do recebimento da nota de empenho**, conforme **subitens 11.6 e 11.7**.
- b) **Prazo de garantia dos equipamentos de, no mínimo, trinta e seis meses contados do recebimento definitivo**.
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

28.2.5 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências do edital.

28.2.6 Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- I. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- II. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- III. Concordância com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
- V. Direito de Preferência de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.248/91, conforme disciplinado no Decreto n.º 7.174/2010.

28.2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.



29. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

29.1 Caso o licitante tenha exercido o direito de preferência de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.248/91, deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s), conforme o caso:

I. **Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação** expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da **Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, para a hipótese de comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico – PPB**; ou

II. **Cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria** expedida para esta finalidade pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**, para a hipótese de comprovação da condição de **Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País – (P&D)**.

29.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

29.3 A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

29.4 A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

29.5 Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

29.5.1 As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

29.5.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- e) Publicados em Diário Oficial ou;
- f) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- g) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- h) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.



29.5.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

29.6 Disposições gerais sobre habilitação:

29.6.1 Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

29.6.2 Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.

29.6.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de duas horas** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

29.6.4 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

29.6.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

29.6.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

29.6.7 Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

29.6.8 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

29.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

29.6.10 Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

29.6.11 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.

29.6.12 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na assinatura de cada contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da ata.



30. FORMA DE FORNECIMENTO

30.1 Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

30.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para assinatura do instrumento contratual correspondente, que e de **responsabilidade de cada Órgão participante**, e a retirada da respectiva nota de empenho.

30.3 As convocações de que tratam os **itens 7.1 e 7.2** deverão ser atendidas no prazo máximo de **cinco dias úteis**, prorrogável uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

30.4 A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.

30.5 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Autoridade Competente em quantitativos compatíveis com as necessidades deste e dos Tribunais participantes, observado o limite máximo a ser registrado para o objeto deste termo, conforme o disposto no item 3.

30.6 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

30.7 Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato de cada Órgão participante, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**
- e) Seguro garantia;**
- f) Fiança bancária.**

30.8 A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item 7.2, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme estipulado neste edital.

30.9 A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos equipamentos de que trata este certame, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT.

30.10 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

30.11 A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



30.12 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

30.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

31.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

31.2 Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido.

31.3 O objeto do presente termo será entregue, a expensas do fornecedor, em dias úteis, no período das 08h às 18h, nos seguintes endereços:

Órgão	Endereço
TRT da 1ª Região	Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo - DIALM (Divisão de Almoxarifado) - Subsolo - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20020-010 - (21) 2380-6850 e (21) 2380-6858 - CNPJ 02.578.421/0001-20 TRT02 772
TRT da 2ª Região	Rua James Holland, 500, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01138-000, mediante agendamento com o Setor de Almoxarifado por meio do telefone (11) 3525-9245 CNPJ 03.241.738/0001-39
TRT da 7ª Região	Av. Vicente Leite, 1.281 - Anexo II, 2º andar - ALMOXARIFADO, Aldeota – Fortaleza / CE - CEP 60.150-162 - (85) 3388-9354 - CNPJ 03.235.270/0001-70
TRT da 9ª Região	Setor de Almoxarifado e Expedição: Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - Bairro Cajuru – Curitiba / PR - CEP 82900-110 - Telefones da Secretaria (41) 3310-7066 -3310-7399 - 3310-7124 – Telefone do Almoxarifado: (41) 3310-7755 - CNPJ 03.141.166/0001-16
TRT da 15ª Região	Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América - Distrito de Barão Geraldo – Campinas / SP - CEP 13084-405 - (19) 3231-9500 Ramal 2131/2631 - 3289-2778 - 3289-0806 - CNPJ 03.773.524-0001/03
TRT da 16ª Região	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís / MA - CEP 65030-015 - (98)2109-9406 - CNPJ 23.608.631/0001-93
TRT da 18ª Região	Rua T29, 1.403, Setor Bueno, Goiânia / GO, CEP 74215-901 (62) 3901-3312/3313/3314 ou (62) 3901-3581/3584 CNPJ 02.395.868/0001-63
TRT da 19ª Região	Almoxarifado: Rua Artur Jucá, 179 - Centro (primeira rua paralela à Avenida da Paz) – Maceió / AL - CEP 57020-440 - (82) 2121-8265 / 8162 - CNPJ 35.734.318/0001-80
TRT da 20ª Região	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho - Prédio amarelo - 2º Andar – Aracaju / SE - CEP 49080-190 - (79) 2105-8888 - CNPJ 01.445.033/0001-08
TRT da 21ª Região	Secretaria de Tecnologia da Informação - Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova – Natal / RN - CEP 59063-400 - (84) 4006-3000 - CNPJ 02.544.593/0001-82
TRT da 22ª Região	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte, CEP: 64.000-921 Teresina - Piauí, PABX: (86) 2106-9500, CNPJ: 03.458.141/0001-40
TRT da 23ª Região	Setor de Almoxarifado - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Prédio



Administrativo – 2º Subsolo - Centro Político e Administrativo - Cuiabá / MT - CEP 78050-955 - (65)3648-4105 / 4104 – CNPJ 37.115.425/0001-56

31.4 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

31.5 Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação feita pelo Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

31.5.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

31.5.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

31.6 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

32.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, Seção de Almoxarifado, no momento da entrega dos equipamentos.

32.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

32.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

32.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

32.4 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

33. PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



33.1 O prazo de garantia do equipamento será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

33.2 O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

33.3 A assistência técnica será prestada durante o período de garantia nos prazos e na forma a seguir:

33.3.1 A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

33.3.2 A assistência técnica será prestada na modalidade “*on-site*” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.

33.3.3 A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

33.3.4 A Contratada deverá apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

33.3.5 Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação.

33.3.6 A declaração do subitem anterior deverá ser destinada ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados solicitados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.

33.3.7 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

33.3.8 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou por meio de prefixo “0800”, sendo que em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

33.3.9 O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, contados da comunicação do defeito realizada pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Contratante.

33.3.10 Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento.

33.3.11 O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

33.3.12 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

33.3.13 O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.



34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1 A Contratada obriga-se a:

- I. Entregar os produtos, objeto desta licitação, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- II. Entregar os equipamentos nos locais de acordo com o Anexo III deste edital.
- III. Entregar os equipamentos devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento.
- IV. Fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).
- V. Confeccionar, a critério do Contratante, uma matriz de softwares pré-instalados (imagem), devendo ser observados os seguintes prazos:
- VI. Para fins de homologação, a Contratada deverá fornecer uma amostra da matriz de softwares pré-instalada no prazo máximo de cinco dias úteis após a entrega da imagem citada no item anterior;
- VII. Prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e na forma descrita no item 10.
- VIII. Cumprir todos os requisitos descritos no edital, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- X. Retirar ou substituir os materiais recusados ou que vierem a ser recusados, a sua expensas, no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- XI. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT.
- XIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

34.2 Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.



34.3 O Contratante avaliará a amostra em até três dias úteis.

34.4 Caso a amostra da imagem não seja aprovada, a Contratada será comunicada formalmente e terá até três dias úteis para corrigir ou substituir a amostra.

34.5 Esse ciclo de correção poderá se repetir ainda uma vez, observando-se os mesmos prazos.

34.6 Homologada a imagem pré-instalada, a Contratada será notificada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega do(s) equipamento(s), conforme estabelecido no **item 5.2.4, “a”**.

34.7 Caso não seja necessária a confecção da imagem de pré-instalação, a Contratada será comunicada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega, conforme estabelecido **no item 5.2.4, “a”**.

34.8 A Administração do TRT poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

34.9 No momento da entrega dos equipamentos, se estes forem importados, a Contratada deverá comprovar a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7174/2010, art. 3º, inc. III.

34.10 A Contratada não será responsável:

- I. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

34.11 O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

35. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

35.1 O Contratante obriga-se a:

- I. Entregar a imagem em até três dias úteis após a assinatura do contrato;
- II. Após a assinatura do contrato, proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT relacionadas à execução do contrato;
- III. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

36. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

36.1 Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

36.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:



- I. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- III. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- IV. Encaminhar à Unidade Competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

37. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

37.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

37.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou mesmo ser cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013.

37.4 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento
- c) Equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

37.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

37.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público ou
- b) A pedido do fornecedor.

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, nas hipóteses ocorridas antes da contratação, ou de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o licitante que:

- VIII. Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;



- IX. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- X. Não manter a proposta;
- XI. Fraudar na execução do contrato;
- XII. Comportar-se de modo inidôneo;
- XIII. Fizer declaração falsa;
- XIV. Cometer fraude fiscal.

38.2 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- VI. Elevar arbitrariamente os preços;
- VII. Vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- VIII. Entregar uma mercadoria por outra;
- IX. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- X. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

38.3 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- VII. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- VIII. Atuação com interesses escusos;
- IX. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- X. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XI. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- XII. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

38.4 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- IV. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- V. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	2% do valor do equipamento
2	0,5% do valor total da contratação
3	1% do valor total da contratação
4	2% do valor total da contratação
5	20% do valor total remanescente da contratação
6	20% do valor total da contratação

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



			de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	2	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento	2	Por dia de atraso
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	4	Por ocorrência
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	3 (por ocorrência) 2 (por dia)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

VI. **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos

38.5 Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

38.6 A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor



remanescente do contrato e rescisão contratual.

38.7 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

38.8 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

38.9 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

38.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

38.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

38.12 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do item 15.4, “II”, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

38.13 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

38.14 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pelo Contratante.

38.15 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

38.16 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

39. CONSIDERAÇÕES GERAIS

39.1 O CNPJ do TRT-16 é 23.608.631/0001- 93 e a UASG é 080018.

39.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.

39.3 No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2015

Rômulo José Maia Moura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações - CTIC

Pedro Augusto da Silva Xavier
Analista Judiciário

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras



ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<u>Item</u>	<u>Características Técnicas</u>	<u>Sub-item</u>	<u>Atributos</u>
1	Índice de desempenho	A	Comprovado o desempenho correspondente à pontuação de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) obtida com software Bapco Sysmark 2007 Preview no modo customizado com três interações.
2	Placa principal	A	Possui interface de disco rígido padrão SATA III ou mSATA III de, no mínimo, 6GB/s
		B	Chip de segurança TPM (Trustes Platform Module) Versão 1.2 ou superior integrado a placa principal
		C	Atualização corretiva da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante (publicações no site).
		D	Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado. Não serão aceitas personalizações
3	Processador	A	Arquitetura x86, 64bits do tipo Mobile
		B	Consumo máximo (TDP – Thermal design power) de 20 watts
		C	Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O
		D	Possuir instruções AES integradas ao processador (Advanced Encryption Standard)
		E	Controlador de vídeo integrado com suporte a direct X 11
		F	Controlador de memória DDR-3 integrado
4	Memória RAM instalada	A	08 GB (oito gigabytes) DDR-3 de 1600 Mhz ou superior, com possibilidade de expansão para pelo menos 12 GB
5	BIOS	A	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor)
		B	Função de registro de número de série da placa-mãe e do processador com leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless)
		C	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless)
		D	Permite a customização do logotipo
		E	É possível alterar a senha BIOS via rede
6	Interfaces e dispositivos integrados à placa principal	A	Controladora de vídeo, suporte à resolução de, no mínimo, 1366x768 com profundidade de cores de, no mínimo, 32 bits, compatíveis com a tecnologia Directx11
		B	Possui: três interface USB 3.0, sendo uma delas energizada mesmo com o equipamento desligado mas com a bateria carregada.
		C	Possui um conector VGA 15 pinos e conector DisplayPort e/ou porta DVI (sendo aceita suas variações). Se a conexão do equipamento for



			Display Port ou DVI será fornecido o cabo adaptador para ligar monitor com cabo HDMI.
		D	Uma interface de som combo padrão High Definition Audio com um conector para microfone e fone de ouvido
		E	Possui interface de rede integrada à placa principal com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s. Não serão ofertados adaptadores. Compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e “plug & play”, com conector RJ-45
		G	Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-Fi), interna e integrada ao equipamento.
		H	Não serão ofertadas adaptações com dispositivo USB, cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card
		I	Uma interface Bluetooth v.4.0 integrado ao equipamento. Não serão ofertadas adaptações com dispositivos USB
7	Unidades de armazenamento	A	Disco rígido com armazenamento tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade de, no mínimo, 256 GBytes e tecnologias MLC (Multi Memory Cell)
		B	Conexão SATA III ou mSATA III de 6 GB/s
		C	Possui MTBF de, no mínimo, 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de, no mínimo, 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 250 MB/s
8	Display LCD	A	Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com área de 14 polegadas na diagonal.
		B	Resolução nativa de, no mínimo, HD (1366x768), com , no mínimo, 16 milhões de cores para iluminação CCFL e, no mínimo, 262 mil cores iluminação LED
		C	Controle de brilho
		D	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo
		E	Resolução de, no mínimo, 1366x768 – 60 Hz
		F	Tratamento anti-reflexivo
9	Teclado integrado	A	Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento funciona corretamente quando o Sistema Operacional está configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII
		B	Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado
		C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado
		D	Do tipo retro iluminado por LED
		E	Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch)
		F	Possui dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental
10	Mouse óptico	A	Dois botões e “scroll wheel”, formato ergonômico e ambidestro (simétrico)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



		B	Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução de, no mínimo, 1000 dpi
		C	Conexão USB sem uso de adaptadores e com fio do tipo “Plug & Play”
		D	Tamanho tipo mini mouse. Não será ofertado cabo retrátil
		E	Da mesma marca do fabricante e da cor predominante do gabinete (CPU).
		F	Funcionar corretamente com o equipamento principal e com o Sistema Operacional fornecido
		G	Acompanhado de “mouse pad” com superfície adequada para utilização de mouse óptico
11	Gabinete	A	Espessura (altura) de, no máximo, 2,0 cm (com variação superior de até 0,2 cm) em toda sua extensão e com o equipamento fechado.
		B	Peso de, no máximo, 1,8 Kg (com variação superior de até 0,1 kg) contando com a bateria e disco SSD.
		C	Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, por laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado(a) para avaliação de composições materiais
		D	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas
		E	Leitor de smart card integrado ao gabinete, ou através dispositivo USB através padrão PC/SC, com suporte a cartões ISO7816 Classe A e AB (5V, 3V) e PC/SC workgroup com protocolos T=0 e T=1.
		F	Leitor de impressão digital integrado
		G	Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete tendo a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual possui dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental
		H	Possui luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware
		I	Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de, no mínimo, 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN)
		J	Microfone digital integrado
		K	Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada
		L	Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança
		M	Câmera integrada com resolução de, no mínimo, 720p em Alta Definição HD
		N	Possui leitor de cartão do tipo SD
		O	Possui travas e/ou conexões que permitem a remoção da bateria sem abertura do equipamento através de parafusos
12	Alimentação elétrica	A	Bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon). Considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento, medida pelo software Battery Eater mais recente, a bateria garante funcionamento do equipamento por 100 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio
		B	Adaptador AC universal para o equipamento - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática. Não será ofertado nenhum transformador externo



		C	Os cabos de energia possuem plug padrão NBR 14136
		D	Será fornecido um adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão NEMA 5-15R
13	Acessórios	A	Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Peso máximo de 1,0 Kg (com variação superior de até 0,1 kg). Possui qualidade construtiva que garante resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios
14	Sistema operacional instalado	A	Sistema Operacional com licença do Windows 8.1 64 Bits Professional OEM em português, à critério da Contratante, de acordo com a análise de compatibilidade realizada pela Contratada
15	Funções de gerenciamento	A	Compatibilidade integral de software(s) utilitário porventura ofertado com o notebook, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software, comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento
		B	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista e Windows 7, com proteção SSL
		C	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente os equipamentos, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários
		D	Faz o inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventario é programável
		E	Recursos de inventário dos softwares instalado na estação de trabalho, com estatísticas abrangendo, por usuário, os tempos de uso, número de utilizações e última utilização, com geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML
		F	Função de inventario diferencial (incremental e geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML)
		G	Permite criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da empresa de forma automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando à tecnologia PXE
		H	Permite fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva no nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário
		I	Permite assumir o controle remoto do computador com as seguintes características principais: Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56KBPS. Possui níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações. Permite que o usuário autorize o acesso
		J	A solução inclui: licença de uso do software ofertado a atualização



			corretiva de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento
16	Comprovações: Adequação às normas de segurança e ergonomia	A	Será comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950
		B	O equipamento é compatível com o padrão Energy Star
		C	Está registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação
		D	Atende à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresenta comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)
		E	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos
		F	Possui certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente
		G	Será comprovada a adequação à norma “FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24”
17	Comprovações: Compatibilidade e itens gerais	A	Para o modelo de equipamento ofertado, será comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 64 Bytes Professional, mediante presença lista Windows CATALOG, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado
		B	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 7 e Windows 8.
		C	O fabricante deverá constar na lista de membros do DMTF disponível no respectivo site: http://dmtf.org/about/list
		D	O equipamento e seus acessórios ofertados (Marca e Modelo), não estão em processo de descontinuidade e não serão descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame
		E	Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade)
		F	Modelo Corporativo pertencente à atual linha de produção dos fabricantes, privilegiando a facilidade de manutenção e o gerenciamento remoto
		G	Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete (ou no compartimento da bateria) e na embalagem que o contém
		H	Serão entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



			instalação bem como a de seus componentes
		I	Não é do tipo NETBOOK
		J	A garantia da bateria é de 3 anos.
		K	A garantia do equipamento é de 3 anos incluindo a bateria
		L	Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.
		M	Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, será substituído por outro de mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha



ANEXO B – INSTRUÇÕES PARA O BENCHMARK (MEDIDA DE DESEMPENHO)

Procedimento para execução do software BAPCO Sysmark 2007 Preview

1. Os computadores fornecidos como amostras para a execução dos testes de desempenho independente da aprovação ou reprovação em algum subitem anterior serão submetidos ao teste de desempenho de que trata este subitem.
2. O *benchmark* deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
 - a) A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento, observadas as condições de alocação de memória placa de vídeo.
 - b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ® 64 bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.
 - c) Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows®
3. Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark.
 - 3.1 A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
 - a) Na BIOS da placa mãe, carregar o “Load Bios Default” ou equivalente. Serão apenas aceitas mudanças na memória alocada para placa de vídeo, modo de operação da controladora SATA e ordem de Boot. A fim de atender as especificações do TR;
 - b) Ajustar o gerenciamento da memória de vídeo, de acordo com as características do Edital, observados os critérios de disponibilidade de memória para o sistema;
 - c) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco em uma única partição;
 - d) Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, na versão e língua ofertada no equipamento;
 - e) Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução);
 - f) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos;
 - g) Reiniciar o computador;
 - h) Configurar resolução da tela para no mínimo 1366x768 pixels, profundidade de cor em 32 bits e frequência de atualização de 60 Hz;
 - i) Instalar o Sysmark 2007 Preview;
 - j) Instalar o último patch disponibilizado pelo BAPCO, versão Patch-5 de atualização do Sysmark 2007 Preview, para versão v1.06, disponibilizado no site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>);
 - k) Instalar o "Auto-Configuration Tool" disponibilizada pela BAPCO no site <http://www.bapco.com/support/>, versão 2.4.1 ou superior, configurado para Sysmark 2007:
 - Executar o .BAT com privilégios de administrador (“run as”);
 - Selecionar (Opção “S”) para Sysmark2007 e (Opção 3) Best Possible Scores;
 - Selecionar (Opção “R”) para reiniciar o computador.
 - l) Executar o desfragmentador de disco rígido do próprio Windows 7;
 - m) Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitada;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2015 (SRP) – Proc. Nº 3161/2015



- n) O índice a ser considerado é o “Sysmark 2007 Preview Rating”. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.
- 4. O resultado gerado deverá ser impresso e entregue em anexo à proposta.



ANEXO C – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO PARTICIPANTE	Qtde de micros (unidade)		Endereço de Entrega
		Qtde mínima	Qtde máxima	
	TRT da 1ª Região	364	364	Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo - DIALM (Divisão de Almojarifado) - Subsolo - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20020-010 - (21) 2380-6850 e (21) 2380-6858 - CNPJ 02.578.421/0001-20 TRT02 772.
	TRT da 2ª Região	0	195	Rua James Holland, 500, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01138-000, mediante agendamento com o Setor de Almojarifado por meio do telefone (11) 3525-9245 CNPJ 03.241.738/0001-39.
	TRT da 7ª Região	3	5	Av. Vicente Leite, 1.281 - Anexo II, 2º andar - ALMOJARIFADO, Aldeota – Fortaleza / CE - CEP 60.150-162 - (85) 3388-9354 - CNPJ 03.235.270/0001-70.
	TRT da 9ª Região	100	100	Setor de Almojarifado e Expedição: Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - Bairro Cajuru – Curitiba / PR - CEP 82900-110 - Telefones da Secretaria (41) 3310-7066 -3310-7399 - 3310-7124 – Telefone do Almojarifado: (41) 3310-7755 - CNPJ 03.141.166/0001-16
	TRT da 15ª Região	439	494	Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América - Distrito de Barão Geraldo – Campinas / SP - CEP 13084-405 - (19) 3231-9500 Ramal 2131/2631 - 3289-2778 - 3289-0806 - CNPJ 03.773.524-0001/03.
TRT da 16ª Região		0	10	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís / MA - CEP 65030-015 - (98) 2109-9406 - CNPJ 23.608.631/0001-93
	TRT da 18ª Região	0	110	Rua T29, 1.403, Setor Bueno, Goiânia / GO, CEP 74215-901 (62) 3901-3312/3313/3314 ou (62) 3901-3581/3584 CNPJ 02.395.868/0001-63.
	TRT da 19ª Região	100	100	Almojarifado: Rua Artur Jucá, 179 - Centro (primeira rua paralela à Avenida da Paz) – Maceió / AL - CEP 57020-440 - (82) 2121-8265 / 8162 - CNPJ 35.734.318/0001-80
	TRT da 20ª Região	50	50	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho - Prédio amarelo - 2º Andar – Aracaju / SE - CEP 49080-190 - (79) 2105-8888 - CNPJ 01.445.033/0001-08
	TRT da 21ª Região	2	10	Secretaria de Tecnologia da Informação - Av. Capitão-Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova –



	Região			Natal / RN - CEP 59063-400 - (84) 4006-3000 - CNPJ 02.544.593/0001-82.
	TRT da 22ª Região	10	20	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte, CEP: 64.000-921 Teresina - Piauí, PABX: (86) 2106-9500, CNPJ: 03.458.141/0001-40
	TRT da 23ª Região	0	86	Setor de Almoxarifado - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Prédio Administrativo – 2º Subsolo - Centro Político e Administrativo - Cuiabá / MT - CEP 78050-955 - (65)3648-4105 / 4104 – CNPJ 37.115.425/0001-56

ANEXO E – PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico _____, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais ao do licitante vencedor, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Valor unitário (R\$)
1	Microcomputador portátil – Notebook, com acessórios, conforme descrição no Anexo A.	

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2015.
PROCESSO Nº 3161 /2015
Pregão Eletrônico nº 26/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2015, processo administrativo nº 3161/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº26/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR



Razão social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____
Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	MARCA	UNITÁRIO (R\$)

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

5. VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 201.5



Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº XX/2015
PA Nº 3161/2015**

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS, DE USO CORPORATIVO, COM SUPORTE DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 61.797.924/0007-40, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, através de **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com o constante no PA nº 3161/2015, mediante Ato do CSJT nº 53/2015 que institui o gtNotebook, composto por servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho da 16ª, 21ª, 19ª e 1ª Regiões, e Memorando CTIC nº 085/2014, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5450, de 31/05/05, Decreto nº 3931, de 19/09/01, Decreto nº 4.342, de 23/08/02, e Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **26/2015**, e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Microcomputadores portáteis – Notebooks, de uso corporativo, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- I. Edital Pregão Presencial nº 26/2015, constante do doc. nº 33;
- II. Termo de Referência Nº 60/2015, constante do doc. nº 22;
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº **XX**;
- IV. Ata do Pregão Presencial nº 26/2015, constante do doc. nº **XX**.
- V. Ato CSTJ Nº 53/2015, constante do doc 01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O valor unitário e total, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato é fixado conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador portátil – Notebook, com acessórios	XX	XXXX	XXXXXX
Valor Global Total			R\$	XXXXXXXX

Parágrafo primeiro. Além das especificações descritas no **Anexo A do Termo de Referência**, deverão ser observados, no que couber, os critérios e as práticas presentes no “**Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição**” (criado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT). Assim, os notebooks devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante:

- a) Ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
- b) Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- c) Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na portaria do Inmetro nº 170/2012.
- d) Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Parágrafo segundo. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese será aceita a entrega fracionada de um mesmo pedido.

Parágrafo segundo. O objeto do presente termo será entregue, as expensas do fornecedor, em dias úteis, no período das 7:30h às 17:30h, nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
TRT DA 16ª REGIÃO	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís / MA – CEP 65030-015 - (98)2109-9406 - CNPJ 23.608.631/0001-93

Parágrafo terceiro. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo quarto. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação feita pelo Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo quinto. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

Parágrafo sexto. Na contagem dos prazos previstos neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia do equipamento será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo segundo. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo terceiro. A assistência técnica será prestada durante o período de garantia nos prazos e na forma a seguir:



- a) A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.
- b) A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.
- d) Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação.
- e) A declaração do subitem anterior deverá ser destinada ao **CONTRATANTE** (explícito no texto), onde constem os dados solicitados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.
- f) A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- g) A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo “0800”, sendo que em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
- h) O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, contados da comunicação do defeito realizada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio **CONTRATANTE**.
- i) Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento.
- j) O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
- k) O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- l) O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, Seção de Almoxarifado, no momento da entrega dos equipamentos.



Parágrafo segundo. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Parágrafo quarto. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo quinto. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo sétimo. Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

Parágrafo oitavo. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Parágrafo nono. O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo dez. Na hipótese do pagamento ocorrer após a data do vencimento, ao valor de cada fatura será acrescido 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, a título de penalização por eventuais atrasos dos pagamentos.

Parágrafo onze. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste contrato.

Parágrafo doze. O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Ação XXXXXXXXXX.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Entregar os produtos, objeto desta licitação, em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato.
- II. Entregar os equipamentos nos locais de acordo com o Anexo III do Termo de Referência.
- III. Entregar os equipamentos devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento.
- IV. Fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).
- V. Confeccionar, a critério do **CONTRATANTE**, uma matriz de softwares pré-instalados (imagem), devendo ser observados os seguintes prazos:
- VI. Para fins de homologação, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma amostra da matriz de softwares pré-instalada no prazo máximo de cinco dias úteis após a entrega da imagem citada no item anterior;
- VII. Prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e na forma descrita na **Cláusula Quinta**.
- VIII. Cumprir todos os requisitos descritos no edital, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- X. Retirar ou substituir os materiais recusados ou que vierem a ser recusados, as suas expensas, no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- XI. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT.
- XIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo primeiro. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

- a) O Contratante avaliará a amostra em até três dias úteis.
 - a.1) Caso a amostra da imagem não seja aprovada, a Contratada será comunicada formalmente e terá até três dias úteis para corrigir ou substituir a amostra;
 - a.2) Esse ciclo de correção poderá se repetir ainda uma vez, observando-se os mesmos prazos;
 - a.3) Homologada a imagem pré-instalada, a Contratada será notificada formalmente e iniciará a contagem do prazo de entrega do(s) equipamento(s), conforme estabelecido na Cláusula Quarta;



a.4) Caso não seja necessária a confecção da imagem de pré-instalação, a Contratada será comunicada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

Parágrafo segundo. A Administração do TRT poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

Parágrafo terceiro. No momento da entrega dos equipamentos, se estes forem importados, a Contratada deverá comprovar a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7174/2010, art. 3º, inc. III.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

Parágrafo quinto. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- V. Entregar a imagem em até três dias úteis após a assinatura do contrato;
- VI. Após a assinatura do contrato, proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT relacionadas à execução do contrato;
- VII. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta Cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO



O material objeto do presente contrato será recebido e fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por meio de servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, previamente designados.

Parágrafo primeiro. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento.

Parágrafo segundo. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto deste contrato e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração do **CONTRATANTE** relativos à execução do objeto deste instrumento, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- e) Encaminhar à Unidade Competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo terceira. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o CONTRATADO que:

- I. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II. Não manter a proposta;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- I. Elevar arbitrariamente os preços;
- II. Vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III. Entregar uma mercadoria por outra;
- IV. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.



Parágrafo segundo. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- I. Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- II. Atuação com interesses escusos;
- III. Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- IV. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- I. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- II. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	2% do valor do equipamento
2	0,5% do valor total da contratação
3	1% do valor total da contratação
4	2% do valor total da contratação
5	20% do valor total remanescente da contratação
6	20% do valor total da contratação

TABELA 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do equipamento ou serviço, até o limite de 10 dias, quando poderão ser adotadas providências administrativas para rescisão contratual, por inexecução total do objeto. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o décimo dia, sem	2	Por dia de atraso



	prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.		
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição do equipamento, quando o entregue se mostrar insatisfatório	1	Por dia de atraso
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
6	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço/equipamento	2	Por dia de atraso
7	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	4	Por ocorrência
8	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	3 (por ocorrência) 2 (por dia)	Por ocorrência ou por dia, conforme o caso
10	Deixar de substituir ou reparar os equipamentos defeituosos em um prazo maior que 10 dias corridos contados da data de abertura do chamado	1	Por dia de atraso
11	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

III. **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente	Por 2 anos
6	Não iniciar os serviços contratados/entregar os bens após 10 dias do prazo inicialmente previsto	Por 2 anos



Parágrafo quarto. Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinto. A entrega de parte do objeto configurará inexecução parcial e estará sujeita a multa de 20% sobre o valor remanescente do contrato e rescisão contratual.

Parágrafo sexto. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo sétimo. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

Parágrafo nono. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

Parágrafo dez. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

Parágrafo onze. Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do parágrafo terceiro da Cláusula Treze, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo doze. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Parágrafo treze. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pelo Contratante.

Parágrafo quatorze. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo quinze. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA CATORZE - DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do objeto deste contrato não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar



quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive aquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto no parágrafo primeiro da Cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
- III- judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo ao **CONTRATANTE** decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, de de 2015.

Desembargador Presidente
TRT



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Documento de identificação

Nome:
Documento de identificação